CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 14.392.208/0001-08, com sede na Rua Camélia Dutra, nº 343, Bairro Centro, COCAL, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a senhora VANDA MARIA MACHADO, brasileira, RG 2.159.444 - SSP-PI e CPF 009.155.893-03, residente na Rua Frederico Pires, nº 126, bairro Centro, cidade de Cocal, PI, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e do outro lado doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO a empresa MARIA DE N. A. FONTENELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.949.309/0001-46, com sede na Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, CEP: 64.235-000, cidade de Cocal, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Maria de Nazaré Araújo Fontenele, brasileira, empresária, portador(a) do RG: 1.915.666, SSP/PI e do CPF: 708.035.363-72, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cesta Básica, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal, PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARIA DE N. A. FONTENELE

CNPJ: 05.949.309/0001-46

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, cidade de Cocal, PI

REPRESENTANTE: Mariá de Nazaré Araújo Fontenele TEL.: (86) 3222-1073

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.

01	**CESTA BÁSICA**: Contendo: Arroz tipo 02 (02 Kg); Feijão carioquinha (01 Kg); Leite em pó integral (02 Pct de 200 g) ; Biscoito salgado 3x1 (01 Pct); Café moído 250g (02 Pct): Açúcar Cristal (02 Kg); óleo de soja 900 ml (01und); Flocos de milho 500 g (01 Pct); Macarrão 500 g (01 Pct); sardinha em óleo comestível 125g (01und)	1.000	DIVERSOS	R$ 74,97

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020501

Fonte: 500, 661, 749.

Programa de Trabalho: 08.244.0016.2123.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Valor Total: R$ 74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou até a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

Vandamm

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 14 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Vanda Maria Machado
Sec. Mun. de Assist. Social e Cidadania
Portaria Nº 056/2023

Vanda Maria Machado

VANDA MARIA MACHADO
SECª. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MARIA DE N. A. FONTENELE:05949309000146
Assinado de forma digital por MARIA DE N. A. FONTENELE:05949309000146
Dados: 2023.02.14 09:30:08 -03'00'

MARIA DE N. A. FONTENELE
CNPJ: 05.949.309/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-11

Francisvaldo pereira santos CPF 009.455.943-13

Id:01AB25E9FF9AB4B0

Secretaria Municipal de **Assistência Social e Cidadania**

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Cesta Básica, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal, PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.
01	**CESTA BÁSICA**: Contendo: Arroz tipo 02 (02 Kg); Feijão carioquinha (01 Kg); Leite em pó integral (02 Pct de 200 g) ; Biscoito salgado 3x1 (01 Pct); Café moído 250g (02 Pct): Açúcar Cristal (02 Kg); óleo de soja 900 ml (01und); Flocos de milho 500 g (01 Pct); Macarrão 500 g (01 Pct); sardinha em óleo comestível 125g (01und)	1.000	DIVERSOS	R$ 74,97

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.392.208/0001-08 e MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: 05.949.309/0001-46
Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais).

Fonte de recursos: 020501

Fonte: 500, 661, 749.

Programa de Trabalho: 08.244.0016.2123.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.32

14 de fevereiro de 2023,
Vanda Maria Machado,
Secretária Municipal de Assistência Social de Cocal, PI.

Id:0471B0DABAAEB684

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ: 16.750.320/0001-07
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material De Informática E Suprimentos De Impressora, Para Atender A Prefeitura De Cocal-Pi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VL. UNIT.
13	cabo usb 2.0 am/bm para impressora 1,8 metros	95	UND	GOLDENTEC	R$ 12,00
14	cabo vga de 1,5 metros	75	UND	GOLDENTEC	R$ 16,30
17	cd-r gravável 700mb 80min, velocidade de ate 52 x , pino com 100 unidades	20	UND	MULTILASER/CD051	R$ 123,60
23	estabilizador elétrico 1000va, 110 com 6 tomadas, tensão nominal de entrada: 115v / 220 v bivolt, e tensão de saída 115v	115	UND	BMI	R$ 348,00
28	fone de ouvido headset stereo com fio 32 ohms conexão p2	73	UND	GOLDENTEC	R$ 40,00
29	fonte padrão atx , selo 80 plus bronze, com pfc ativo, potencia 450 w, tensão de entrada 100 a 240 vac.	30	UND	CORSAIR	R$ 363,00
33	impressão braille de ambos os lados, contém painel de controle, tampa, alto-falante, trava de transporte, encaixe da trava de transporte, rolos de papel, ventilação na tomada de saída, pequena abertura para a trava de transporte, conectores elétricos, trator esquerdo, sensor ótico de movimento de papel detectando o atolamento de papel, sensor ótico de papel detectando a margem do papel, trator direito, trava de trator, ventilação na tomada de entrada. velocidade de, no mínimo, 340 páginas por hora e 120 caracteres por segundo; no mínimo: 44 caracteres por linha em formulário continuo; impressão direta de arquivos doc, docx, pdf e txt, sem necessidade de software externo; impressão direta de pendrive; impressão a partir de dispositivos móveis, ios e android, sem necessidade de software; compativel com software de transcrição braille fácil; impressão braille horizontal e vertical em modo "dobra-z" para fácil encadernação: conexão: wireless, bluetooth, usb, rede, webprint, pendrive; gráfificos táteis de alta resolução – 100 dpi; largura do papel: até 12,5 polegadas; comprimento do papel: até 17 polegadas; compatível com as plataformas windows, ios, android e linux. voltagem: bivolt.	2	UND	INDEX	R$ 36.515,62
35	impressora multifuncional laser de grande porte, que atenda as especificações mínimas descritas : velocidade de impressão de papel a4 no mínimo 40ppm , processador dual core , com adf do tipo dsdf, capacidade bandeja de entrada padrão: 550 folhas e a multiuso: 100 folhas, capacidade bandeja de saída 250 folhas com a face para baixo, velocidade do scanner (color e mono)(simples) 35 imagens por minuto (duplex) 60 imagens por minuto, com ciclo mensal de até 120.000 páginas, conexões usb 2.0 e ethernet. modelo de referencia samsung 4080 , ou produto equivalente ou superior	47	UND	BROTHER	R$ 7.098,73
37	impressora multifuncional laser, velocidade de impressão de 42 paginas por minutos. ciclo mensal de ate 50.000 paginas, capacidade de entrada de papel (bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas , memoria 512mb , leitor adf capacidade de ate 70 folhas .	42	UND	BROTHER	R$ 4.836,55
38	leitor externo de gravador de cd e dvd, conexão usb 2.0	42	UND	TOSHIBA	R$ 245,20
41	memoria ram tipo ddr3 capacidade de 8g, frequência de 1600mhz 1,5v	77	UND	CORSAIR	R$ 150,00
43	mouse com interface usb 2.0, com scrool óptico.	380	UND	GOLDENTEC	R$ 14,00
44	mouse pad com apoio em gel, com dimensões mínimas de 22 x 26.2 x 0.8 cm; 240 g	170	UND	GOLDENTEC	R$ 15,00
47	nobreak 1200va bivolt , com 6 tomadas , saída 115 volts	90	UND	APC	R$ 760,00
49	notebook, especificações mínimas, podendo ser equipado com um processador core i5 de 8 geração ou ryzen 5-3500u , com memória ram tipo ddr4 de 8g ou superior, armazenamento tipo ssd de 256 , com teclado numérico, tela de 15 polegadas ou superior, conexão wifi e bluetooth , com no mínimo 2 entradas usb , e 1 entrada rj 45.	65	UND	APC	R$ 3.000,00
50	notebook, especificações mínimas, processador core i3 de 6 geração ou superior , podendo o modelo ser equipado com um i3 6100 , i3 6100u , i3 6100he ou processador ryzen -3200g , equipado com memória ram tipo ddr4 de 4g ou superior.	67	UND	SAMSUNG	R$ 2.050,00

(Continua na próxima página)